**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

# LEI MUNICIPAL Nº 1.443, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º -** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, no montante de **R$26.630,774,40** (vinte e seis milhões, seiscentos e trinta mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta.

**Art. 2º -** A receita orçamentária estimada e a despesa orçamentária fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de **R$26.630,774,40** (vinte e seis milhões, seiscentos e trinta mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, conforme os quadros anexos, partes integrantes desta Lei.

**Art. 3º -** A despesa orçamentária total fixada no orçamento é de **R$26.630,774,40** (vinte e seis milhões, seiscentos e trinta mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, conforme quadros anexos, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º -** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I –** alterar o Orçamento Programa, para abrir créditos suplementares por anulação de dotação, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante desta;

**II –** utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018;

**Art. 5º -** Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Santana da Vargem – MG, 06 de dezembro de 2017.

**RENATO TEODORO DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**